

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

Abertura: **30 de dezembro de 2014**

Horário: **09.00 horas**

Local: **Rua João Moreira nº 1707**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito a Rua João Moreira, nº 1707, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 493/2012 de 14/05/2012, Lei Complementar 123/2006(alterada pela LC nº 147/2014) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Portaria Municipal nº 854/2014, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia 30/12/2014 às 09.00 horas no Setor de Licitações sito a Rua João Moreira, nº 1707.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta diária de resíduos orgânicos e inorgânicos (resíduos não perigosos), transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares gerados pelo município de São Francisco de Assis, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e conforme disposto no anexo I, parte integrante deste edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta e documentos de habilitação em envelopes distintos, respectivamente envelope nº 01 e nº 02, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como a **declaração, fora dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo V)**.

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE -----

CNPJ Nº

FONE/FAX.....

E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE -----



CNPJ Nº

FONE/FAX.....

E-MAIL:

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.2. Os envelopes que forem remetidos pelo Correio ou qualquer meio que não seja o com o representante legal presente no certame, deverão se fazer acompanhados, obrigatoriamente, da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), **fora dos envelopes.**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. **A documentação, referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemblado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) emitido por pessoa com autorização para tal, comprovando a existência dos necessários poderes do outorgado para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto. Outrossim, não será aceita cópia de qualquer documento sem a devida autenticação, a qual deverá ser solicitada antes do início da sessão.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/14), disciplinados nos itens 7.1.8 a 7.1.11, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI).**

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/14) e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos.

OBS.: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS com vista dos originais.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital** e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax e, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

b.1) de que **a proposta vigorará pelo prazo mínimo de (90) noventa dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas**, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

5.2. Forma de prestação do serviço:

a) O serviço será prestado de segunda a sábado, iniciando-se às 08h00min da manhã, do pátio da Secretaria de Obras localizada à Rua Pinheiro Rocha, nº 1160, perfazendo o seguinte itinerário: Nas segundas, quartas e sextas-feiras, a coleta será nos Bairros Centro, João de Deus, Getúlio Vargas, Vila Nova e Assis Brasil; Nas terças, quintas e sábados ocorrerá nos Bairros Santo Antônio, Italiano Matheus Mandarinino, João XXIII e Ari Lopes, e deverá ser efetuado por funcionários devidamente treinados e uniformizados e portando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados.

b) O material recolhido deverá ser encaminhado diariamente para a destinação final, no mesmo caminhão. **Não haverá transbordo:**

c) Durante os meses de janeiro e fevereiro, de dois em dois dias, deverá ser transportado os resíduos provenientes do balneário Passo do Catarina, sendo que o caminhão da prefeitura municipal efetuará a coleta e os conduzirá até o pátio da secretaria de obras onde haverá a transposição para o caminhão da licitante vencedora, o qual os encaminhará para a destinação final, devidamente licenciada;

d) Os resíduos recolhidos no interior do município também deverão ser encaminhados à destinação final, de dois em dois dias, sendo que o processo de coleta ficará a cargo da prefeitura municipal, a qual fará a transposição do material recolhido para o caminhão da licitante vencedora, no pátio da secretaria de obras.

OBSERVAÇÃO: A Secretaria de Obras determinará os dias em que haverá o transporte consoante nas letras “c” e “d” deste sub-item.

5.3. Preço:

Deve ser indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do serviço ofertado. Nos referidos preços deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, depósitos, aterros, obtenção de licenciamento, inerentes à prestação do serviço, as quais correrão por conta do licitante vencedor.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

5.5. Prazo de prestação do serviço:

A prestação do serviço será por 12(doze) meses, contados a partir da adjudicação e homologação do certame. Havendo interesse entre as partes, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por até 60 meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário por item.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

7.1.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação exigida será a seguinte:

a) Certificado de Registro Cadastral;

OBS.: Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos no cadastro (**todos os que estão elencados abaixo**) não conste no cadastro ou esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor, dentro do envelope de nº 02 (habilitação) **até o dia 30/12/2014, até 09.00 horas**, em vias originais ou cópias autenticadas:

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo III);

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo IV);

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO - As empresas que apresentarem os documentos referidos neste sub-item para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE), pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- h) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.1.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.

*** Serão considerados e aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

- b) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência ou concordata, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

7.1.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante prestou de forma satisfatória serviço condizente com o objeto deste edital;
- b) Certidão de Registro da proponente junto ao CREA;
- c) Indicação e qualificação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução do serviço, mediante a apresentação de sua(s) certidão(ões) de registro junto ao CREA;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) Responsável(is) técnico(s) cuja indicação é exigida na letra “c”; comprovando execução do serviço exigido neste edital;
- e) Licença de Operação (LO), emitida pela FEPAM à licitante ou à sub-contratada, do local da destinação final dos resíduos, sendo que no caso de sub-contratação deverá ser comprovado, ainda, o vínculo entre a licitante e a contratada, mediante a apresentação do contrato em vigor;
- f) Declaração de pleno conhecimento do serviço que deverá ser executado, reconhecendo que o mesmo é perfeitamente viável, possibilitando o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, em conformidade com este edital;
- g) Declaração de que possui equipamentos, pessoal e instalação adequada possibilitando a plena execução do serviço.

7.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 3.7, que possuírem restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal (previstos no item 7.1.4)**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada vencedora no certame, conforme art.43, § 1º da Lei Complementar 123/06(alterada pela Lei Complementar 147/2014).

7.1.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



7.1.10. O prazo de que trata o item 7.1.8. é prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.8. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

OBS - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8- DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO SERVIÇO:

10.1. O serviço prestado deverá estar de acordo com o estipulado neste edital.

10.2. Verificada a não-conformidade do serviço o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3. Nota Fiscal-e deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao Departamento de Contabilidade, localizado junto à Secretaria da Fazenda, localizado na Rua 13 de Janeiro, nº 570.

10.4. Havendo interesse entre as partes, o serviço poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 60 meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado até o dia 20(vinte) do mês seguinte ao serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica. Haverá retenção do ISSQN e demais encargos.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes da prestação do serviço serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

(379) - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Recurso Livre 0001.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1- Advertência por escrito, se verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

13.2-A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço conforme licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

13.3 - O atraso no início da prestação do serviço, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

13.4- O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

13.5- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

13.6-Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.7-As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.8-Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, RS, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707 ou pelos fones/fax (55) 3252.3257 ou 3252.1414, no horário das 08.00 às 13.00 horas preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal



14.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e, e-mail.

14.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor autorizado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

14.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Francisco de Assis, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.9 São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º .
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

14.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Francisco de Assis, 09 de dezembro de 2014.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Claro Biscaíno Cáceres
Procurador Jurídico do Município
OAB-RS: 27.130

ANEXO I

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					
1	COLETORES DIURNOS				
	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
1.1	Salário Normal	hora	220		
1.2	Adicional de Insalubridade	%	40%		
	Salário Normal + Adicional de insalubridade		Total		
1.3	Encargos sociais	%			
1.4	Vale Alimentação	dia	26		
	Custo total por funcionário	unid.	Total		
1.5	Carga Horária	100%			
1.6	Efetivo de Coletores	homem			
2	Motoristas Diurnos				
	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
2.1	Salário Normal	hora	220		
2.2	Adicional de insalubridade	%	20%		
	Salário Normal + Adic. Insalubridade		Total		
2.3	Encargos Sociais	%			
2.4	Vale Alimentação	dia	26		
	Custo total por funcionário	unid.	Total		
2.5	Carga Horária	100%			
2.6	Efetivo de coletores	homem			
	Total de custo mensal com mão de obra direta				
3	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VESTIÁRIOS COLETORES				
	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
3.1	Camisetas	unid.			
3.2	Jaquetas	unid.			
3.3	Calças	unid.			
3.4	Bermudas	unid.			
3.5	Bonés	unid.			
3.6	Colete refletivo	unid.			
3.7	Luvas de proteção	unid.			
3.8	Capas de chuva	unid.			
3.9	Meias	unid.			
3.10	Calçado	unid.			
	Custo anual de vestuário para funcionário	R\$/cj	Total		
	Custo mensal de vestuário p/ funcionário	mês			
	Distribuição mensal por equipe de trabalho				
	TOTAL MENSAL DE MÃO DE OBRA, SEGURANÇA E VESTUÁRIO				
4	EQUIPAMENTOS				
	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
4.1	Custo do caminhão de coleta	R\$/Unid.	1		
4.2	Custo do compactador de 21m ³	R\$/Unid.	1		
4.3	Custo da carreta para transbordo	R\$/Unid.	1		
4.4	Depreciação do Caminhão Coletor	%	2%		
4.5	Depreciação do compactador	%/mês	2%		
4.6	Depreciação da carreta para transbordo	%/mês	2%		
	Valor total da depreciação mensal	unid.	Total		
	Carga Horária Utilizada	100%	Total		
5	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	SUBTOTAL



5.1	Custo dos veículos coleta e transporte somados	unid.	1		
5.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	%	2%		
5.3	Remuneração mensal	mês	12		
5.4	Impostos e seguros				
	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
5.5	IPVA Caminhão coletor	unid.	1		
5.6	Seguro obrigtório caminhão coletor	unid.	1		
5.7	Licenciamento caminhão coletor	unid.	1		
5.8	Seguro contra terceiros caminhão coletor	unid.	1		
5.9	IPVA Carreta	unid.			
5.10	Seguro Obrigatório Carreta	unid.	1		
5.11	Licenciamento Carreta	unid.	1		
5.12	Seguro contra terceiros carreta	unid.	1		
5.13	Distribuição mensal	mês	12		
5.14	Custo da destinação final dos resíduos				
	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
5.15	Custo unitário por ton para destino final	ton	1		
5.16	Total de rejeitos em ton por mês	ton	240		
	Total mensal para destinação final				
5.17	Consumos				
	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
5.18	Distância ida e volta entre município e dest. Final	Km	285		
5.19	Quantidade de cargas transportadas por mês	unid.	26		
5.20	Total de Km perc. Por mês transp. Ao dest. Final		7410		
5.21	Km media perc. Por dia na coleta		80		
5.22	Quantidade de dias de coleta urbana por mês		26		
5.23	Total de Km perc. Por mês na coleta		2080		
5.24	Km total perc. Na coleta + transp. Ao dest. Final		9490		
5.30	Custo óleo diesel S 10-Km rodado	Km/l	2,2		
5.31	Custo mensal óleo diesel	Km	9490		
5.32	Cons. Óleo motor 10.000Km rodados/ 10.000Km	l/Km	18		
5.33	Custo mensal do óleo motor	Km	9490		
5.34	Consumo óleo de transmissão/ 10.000Km	l/Km	20		
5.35	Custo mensal óleo de transmissão	Km	9490		
5.36	Cons. De óleo hidráulico/ 10.000Km	l/Km	50		
5.37	Custo mensal óleo hidráulico	Km	9490		
5.38	Custo de graxa/ 10.000Km rodados	Kg/Km	7		
5.39	Custo mensal com graxa	Km	9490		
	Total mês				
5.40	Pneus e câmaras				
	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
5.41	Custo pneus caminhão coletor 1000x20x16	unid.			
5.42	Custo jogo de câmaras caminhão coletor aro 20	unid.			
5.43	Custo jogo protetor de pneus caminhão coletor	unid.			
5.44	Consumo unid. Pneus e câmaras do cam. Protetor	Km/jogo			
5.45	Custo mensal c/ pneus e c/âmaras do cam. Coletor	Km			
5.46	custo pneus carreta 1000x20x16	unid.			
5.47	custo jogo de câmaras carreta aro 20	unid.			
5.48	Custo jogo protetor de pneus carreta	unid.			
5.49	Consumo unid. Pneus e câmaras da carreta	Km/jogo			
5.50	Custo mensal c/ pneus e câmaras da carreta	Km			
5.51	Custo mensal total com pneus e câmaras				
5.52	Manutenção				
	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
5.53	Custo veículos coleta e transporte	R\$/unid.	1		
5.54	Custo da manutenção	%			



	Custo mensal manutenção	mês	12		
	TOTAL MENSAL DA FROTA E DESTINAÇÃO				
	CUSTO TOTAL COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL				
6	COMPOSIÇÃO DO BDI				
	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
6.1	Garantia	%			
6.2	Risco	%			
6.3	Despesas financeiras	%			
6.4	Administração central	%			
6.5	Lucro	%			
6.6	Subtotal	%			
6.7	Tributos				
6.8	ISS	%			
6.9	PIS	%			
6.10	COFINS	%			
6.11	CSLL	%			
6.12	IRPJ	%			
	Total de tributos	%			
	Total do BDI	%			
	VALOR GLOBAL MENSAL				
7	Demonstrativo de coleta mensal				
	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
7.1	Total coletado mensal	ton	240		

Data:...../...../2014.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da
empresa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio(amos) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 059/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letras "b.2", e "b.3" do edital.



ANEXO III
“DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº 059/2014, que a empresa _____, CNPJ nº _____ não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa



ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Presencial nº 059/2014, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____

Sediada _____,

Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial nº 059/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Micro Empresa ou Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE _____ que entre si celebram, de um lado, o Município de São Francisco de Assis - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, inscrito no CNPJ sob nº 87.896.882/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____, empresa registrada no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu _____ (cargo na empresa), Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente PRESTADORA DE SERVIÇO, tendo em vista a homologação de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta diária de resíduos orgânicos e inorgânicos (resíduos não perigosos), transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares gerados pelo município de São Francisco de Assis, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e conforme disposto no anexo I, parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 77/2006 de 27 de janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta diária de resíduos orgânicos e inorgânicos (resíduos não perigosos), transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares gerados pelo município de São Francisco de Assis, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e conforme disposto no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A contratada se obriga a prestar o serviço de acordo com o constante no anexo I, executando-o de segunda à sábado, iniciando-se às 08h00min da manhã, do pátio da Secretaria de Obras localizada à Rua Pinheiro Rocha, nº 1160, perfazendo o seguinte itinerário: Nas segundas, quartas e sextas-feiras, a coleta será nos Bairros Centro, João de Deus, Getúlio Vargas, Vila Nova e Assis Brasil; Nas terças, quintas e sábados ocorrerá nos Bairros Santo Antônio, Italiano Matheus Mandarin, João XXIII e Ari Lopes, e deverá ser efetuado por funcionários devidamente treinados e uniformizados e portando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados.

O material recolhido deverá ser encaminhado diariamente à destinação final no mesmo caminhão. Não haverá transbordo.

Durante os meses de janeiro e fevereiro, de dois em dois dias, deverá ser transportado o lixo proveniente do balneário Passo do Catarina, sendo que o caminhão da prefeitura municipal efetuará a coleta e o trará até o pátio da secretaria de obras, onde haverá a transposição para o caminhão da licitante vencedora, o qual o encaminhará para a destinação final;

Os resíduos recolhidos no interior do município também deverão ser encaminhados à destinação final, de dois em dois dias, sendo que o processo de coleta ficará a cargo da prefeitura municipal, a qual fará a transposição do material recolhido para o caminhão da licitante vencedora, no pátio da secretaria de obras.

OBSERVAÇÃO: A Secretaria de Obras determinará os dias em que haverá o transporte dos resíduos do Passo do Catarina e do interior do município à destinação final.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, PAGAMENTO e REVISÃO

3.1. O preço total do serviço ora contratado é de \$ _____ (_____), a ser pago na sede do contratante Município de São Francisco de Assis - RS.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 O pagamento será efetuado até o dia 20(vinte) do mês seguinte ao serviço prestado, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviço. Haverá retenção de ISSQN e outros encargos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações legais, sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados, respeitando-se as normas de segurança, devendo os mesmos utilizar EPI.

c) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) recolher o ISSQN na forma da lei, referente a prestação de serviço firmado neste contrato;

g) a alimentação, hospedagem e o transporte da equipe de serviço ficam a cargo da empresa contratada;

h) a atuação da empresa vencedora tem de ser condizente com a condição de profissionalismo que rege seu ramo de trabalho;

i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Francisco de Assis, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

(379) -33903000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso Livre 0001.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da adjudicação e homologação do certame. Havendo interesse entre as partes, o serviço poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 60 meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

Advertência por escrito, se verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço conforme licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso no início da prestação do serviço, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em (02) duas vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, ----- de-----de 2014.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA -----
CNPJ nº-----
Contratada

Dr. Claro Biscaíno Cáceres
Procurador Jurídico do Município OAB/RS – 27.130